



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 52/2023**

(Processo Administrativo nº 23243003619/2022)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 556/2023

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 52/2023, publicada no Comprasnet em 28 de Dezembro de 2023, processo administrativo n.º 23243003619/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Sementes, Mudas de Plantas e Insumos de Produção Agrícola, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 52/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: Agroforte Comercial Agropecuária Ltda. CNPJ: 94.780.178/0001-46 Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 2801, fundos - Bairro: Centro CEP: 97050-601 Município/UF: Santa Maria/RS Telefone: (55) 3027-2814 / (55) 3222-1859 E-mail: agrofortesm@hotmail.com				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Adubo, FERTILIZANTE NATURAL, SOLUÇÃO NUTRITIVA COMPLETA PARA 1000L EM HIDROPONIA DE HORTALIÇAS FOLHOSAS. DEVENDO CONTER: SULFATO DE MAGNÉSIO 9%, GARANTIA MÍNIMA: 9% MG + 12% S. FOSFATO MONOAMÔNICO MAP: GARANTIA MÍNIMA: 11% N + 60% P2O5. NITRATO DE CÁLCIO, GARANTIA MÍNIMA: 15,5% N + 6% CA. QUELATO DE FERRO, GARANTIA MÍNIMA: 6% F + 40,8% EDDHA. NITRATO DE POTÁSSIO, GARANTIA MÍNIMA: 52% FÓSFORO (P2O5), 34% POTÁSSIO (K2O). COQUETEL DE MICRO NUTRIENTES, GARANTIA MÍNIMA: 11,6% DE ÓXIDO DE POTÁSSIO (K2O), 1,28% DE ENXOFRE (S), 0,86% DE MAGNÉSIO (MG), 2,1% DE BORO (B), 2,66%	UNIDADE	1	R\$ 131,50	R\$ 131,50



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	DE FERRO (FE) , 0,36% DE COBRE (CU), 2,48% DE MANGANÊS (MN), 0,036% DE MOLIBDÊNIO (MO), 3,38% DE ZINCO (ZN).				
5	Bandeja para produção de mudas de hortaliças de poliestireno expandido, com 128 furos (alvéolos).	UNIDADE	90	R\$ 15,47	R\$ 1.392,30
7	Embalagem para mudas 5,5 litros - sem alça	UNIDADE	325	R\$ 4,37	R\$ 1.420,25
8	Embalagem para mudas, preto, 1,7 litros - sem alça	UNIDADE	730	R\$ 2,55	R\$ 1.861,50
9	Embalagem para plantio de mudas em plástico flexível, formato cilíndrico, com furos na base para facilitar a drenagem, sem alça, capacidade mínima de 8,5 litros, altura mínima 23 cm, diâmetro mínimo 24 cm, base mínima 19 cm. Cor preta.	UNIDADE	700	R\$ 6,79	R\$ 4.753,00
11	Filme Plástico. Bobina Saco Plástico Alimento, Cap. 5L, 500 Unid. Bobina plástica, forma saco, material plástico, capacidade 5 litros, aplicação embalar alimentos, cor transparente, apresentação: bobina picotada com 500 unidades/sacos.	BOBINA PICOTADA COM 500UNID.	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
12	Filme Plástico. Filme plástico PEBD, aditivado contra a radiação ultravioleta. Com aditivação básica de estabilizantes à luz e	BOBINA 100M	2	R\$ 1.798,00	R\$ 3.596,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	anti-oxidantes para cobertura de estufas e túneis baixos. Largura 4 m, comprimento 100m e espessura de 100,0 microns (micras). Garantia de 18 meses.				
13	fungicida CALDA USO AGRÍCOLA, COMPOSIÇÃO CAL VIRGEM + SULFATO DE COBRE (CALDA BORDALESA), FORMA FÍSICA PRONTA P/ USO. Embalagem de 1Kg.	EMBALAGEM DE 1KG	50	R\$ 88,59	R\$ 4.429,50
26	Semente de Tomate Lycopersicon esculentum Mill (Gaúcho/maçã). Ciclo de 105 dias verão, fruto globular com sulcos. Prazo de validade de dois anos. Pact. de 10g	PACOTE 10G	13	R\$ 601,33	R\$ 7.817,29
27	Semente certificada incrustada de capim Brachiaria (Brachiaria brizantha MG-5, cv. Xaraés), com prazo de validade mínimo de 1 ano. Saca de 10 kg.	Saca de 10 kg	25	R\$ 376,10	R\$ 9.402,50
28	Semente certificada Incrustada de capim Brachiaria (Brachiaria humidicula, cv. Humidícula), com prazo de validade mínimo de 1 ano. Saca de 20 kg	Saca de 20 kg	140	R\$ 1.585,00	R\$ 221.900,00
33	Semente de brócolis, cabeça única e compacta. Devem vir na embalagem original e lacrada com 2.000	Pacote com 2000 sementes	11	R\$ 188,18	R\$ 2.069,98



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	sementes. Semelhante a cultivar Avenger.				
34	Semente de cebola precoce Allium cepa com bulbo do tipo globular. Ciclo de inverno menor que 170 dias.Com validade de 1 ano após data da entrega. Pact. ou lata de 100g	ENVELOPE 100G	11	R\$ 48,70	R\$ 535,70
35	Semente de ervilhaca. Semente pura (% mínima) = 97%. Germinação (% mínima) = 70 %. (semente de nabo, centeio, aveia branca). Junto vir o inoculante específico. Embalagem de 01 Kg.	QUILOGRAMA	1910	R\$ 32,11	R\$ 61.330,10
38	Semente de Panicum maximum CV Aruana; valor cultural mínimo de 70%, semente incrustadas. Envelope com 50Gr.	ENVELOPE 50G	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
41	SEMENTE, ESPÉCIE TOMATE CEREJA. EMBALAGEM 2,00 G	EMBALAGEM 2G	29	R\$ 67,00	R\$ 1.943,00
45	Fumigador Apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, com diâmetro de 15mm e altura total de 370mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas	UNIDADE	1	R\$ 277,20	R\$ 277,20



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	medidas 220x300mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar. Garantia mínima de 12 meses -				
46	Cera de Abelha Alveolada Padrão Langstroth, lâminas com 42 cm de comprimento x 21 cm de largura, rendimento médio 13 Laminas p/Kg, certificado sanitário do processamento (SIF)	KG	10	R\$ 111,76	R\$ 1.117,60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 328.640,42	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
1	São Vicente do Sul/RS (1)	1
5	Alegrete/RS (10) / Frederico Westphalen/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (20) / Jaguari/RS (10) / Júlio de Castilhos/RS (20) / Panambi/RS (10) / Santo Ângelo/RS (10)	90
7	Alegrete/RS (100) / Júlio de Castilhos/RS (175) / Santo Ângelo/RS (50)	325
8	Alegrete/RS (80) / Frederico Westphalen/RS (500) / Júlio de Castilhos/RS (100) / Santo Ângelo/RS (50)	730
9	São Vicente do Sul/RS (200) / Júlio de Castilhos/RS (100) / Panambi/RS (300) / Santo Ângelo/RS (100)	700
11	Panambi/RS (5) / Santo Ângelo/RS (5)	10
12	Frederico Westphalen/RS (1) / Jaguari/RS (1)	2
13	Alegrete/RS (10) / São Vicente do Sul/RS (5) / Jaguari/RS (5) / Júlio de Castilhos/RS (15) / Panambi/RS (10) / Santo Ângelo/RS (5)	50



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

26	Alegrete/RS (5) / São Vicente do Sul/RS (3) / Júlio de Castilhos/RS (5) /	13
27	Jaguari/RS (25)	25
28	São Vicente do Sul/RS (140)	140
33	Alegrete/RS (1) / Frederico Westphalen/RS (1) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (6) / Panambi/RS (1) / Santo Ângelo/RS (1)	11
34	Alegrete/RS (2) / São Vicente do Sul/RS (1) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (6) / Santo Ângelo/RS (1)	11
35	Alegrete/RS (800) / Frederico Westphalen/RS (410) / São Vicente do Sul/RS (20) / Jaguari/RS (30) / Júlio de Castilhos/RS (150) / Panambi/RS (300) / Santo Ângelo/RS (200)	1910
38	Alegrete/RS (20)	20
41	Alegrete/RS (5) / Jaguari/RS (1) / Júlio de Castilhos/RS (1) / Panambi/RS (20) / Santo Ângelo/RS (2)	29
45	Alegrete/RS (1)	1
46	Alegrete/RS (10)	10

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS, 29 de Dezembro de 2023.

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: XXX.585.230-XX

Representante da Empresa
Rita Claudino Belli
CPF: XXX.467.000-XX